

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0218124-88.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.431-1.435**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.437-1.442, 1.467-1.469 e 1.483-1.486** – Interessado postulando a condenação do Banco Santander nas penas de litigância de má-fé, na forma apontada, bem como sua intimação e a penhora *online* em face do banco, no valor indicado.
2. **Fl. 1.443** – Certidão de envio de documento eletrônico.
3. **Fls. 1.444-1.447** – Mandado de intimação expedido em face do Banco do Brasil.
4. **Fl. 1.448** – Certidão de digitação de documentos.
5. **Fl. 1.449** – Ofício expedido à Caixa Econômica Federal requisitando a transferência dos valores apontados em favor da massa falida.
6. **Fl. 1.450** – Certidão de expedição de documentos.

7. **Fl. 1.451** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ.
8. **Fls. 1.453-1.457** – Comprovantes dos ofícios e mandado de intimação supra.
9. **Fl. 1.458** – Certidão atestando a intimação da União, na forma apontada.
10. **Fls. 1.460-1.462, 1.510, 1.557 e 1.570-1.571** – Intimações eletrônicas.
11. **Fls. 1.465 e 1.489-1.492, 1.511 e 1.560** – Certidões de intimações eletrônicas.
12. **Fls. 1.471-1.478** – Resposta do Banco Santander ao mandado de intimação expedido supra.
13. **Fl. 1.479** – Certidão de publicação do ato ordinatório de fl. 1.451.
14. **Fls. 1.481 e 1.494** – Resposta negativa da Procuradoria-Geral Federal.
15. **Fl. 1.488** – Ministério Público não se opondo aos pedidos da Administração Judicial de fls. 1.431-1.435, bem como determinando a remessa dos autos àquele.
16. **Fl. 1.495** – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do edital publicado no index 1357, contendo o Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida.
17. **Fls. 1.497-1.498** – Certidão positiva de cumprimento do mandado de arresto expedido em face do Banco do Brasil.
18. **Fls. 1.500-1.502** – Decisão indeferindo o pedido de fls. 1.393-1.415, determinando a reserva de crédito em favor do Sr. Roberto Luiz Hermeto, na classe quirografária, no valor de R\$ 754.460,48, deferindo os pedidos contidos nos itens “a”, “d” e “e”, da manifestação da Administração Judicial do index 1431, condenando o Banco Santander nas sanções previstas no CPC, art. 79 c/c 81, impondo multa pela litigância de má-fé, fixada em R\$ 210.000,00, além da penhora *online* do valor condenatório em face do banco referido.
19. **Fls. 1.504-1.506** – Recibo de protocolamento de bloqueio de valores.
20. **Fls. 1.507 e 1.532-1.534** – Certidão de publicação da r. decisão supra.
21. **Fl. 1.508** – Ato ordinatório determinando a intimação da União, na forma apontada.
22. **Fls. 1.513-1.514** – União indicando o órgão responsável para resposta da intimação.
23. **Fls. 1.516-1.531** – Detalhamento da ordem judicial de bloqueio de valores.
24. **Fls. 1.536-1.540** – Interessado postulando a intimação pessoal do Banco Santander, na forma apontada.
25. **Fl. 1.542** – Despacho determinando a intimação do Banco Santander, na forma indicada.

26. **Fl. 1.544** – Intimação do Banco Santander via e-mail.
27. **Fls. 1.546-1.547** – Interessado postulando fosse certificada a inércia do Banco Santander, na forma apontada.
28. **Fls. 1.549-1.550** – Credor trabalhista postulando informações sobre o arresto efetivado em face do Banco do Brasil, bem como a aplicação de multa diária em face do banco, caso não tenha cumprido a ordem judicial. Mais que isso, requereu a intimação da Administração Judicial, na forma indicada.
29. **Fls. 1.551-1.553** – Ato ordinatório determinando a intimação do interessado, na forma apontada.
30. **Fls. 1.554-1.555** – Ato ordinatório determinando a intimação do Banco Santander, na forma indicada.
31. **Fl. 1.559** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador Judicial, com urgência, para manifestação sobre os pleitos de fls. 1.546 e 1.549, bem como sobre a petição pendente de juntada.
32. **Fls. 1.562-1.568** – Interessado propondo a compra de ativo da massa falida, na modalidade *stalking horse*, com aplicação das cláusulas *right to match* e *break-up fee*.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial irá postular a intimação do interessado de **fls. 1.436-1.442, 1.467-1.469, 1.483-1.486, 1.536-1.540 e 1.546-1.547** para manifestação a respeito do resultado da penhora *online* (**index 1516**), do comprovante de intimação do Banco Santander (**id. 1544**) e dos atos ordinatórios de **fls. 1.552 e 1.555**.

Prosseguindo, o Administrador Judicial irá requerer a intimação de seu auxiliar (**fls. 1.316-1.322** – Dr. RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI – OAB/RJ nº 236.814) para manifestação sobre o contido às **fls. 1.444-1.447, 1.449 e 1.497-1.498**.

Nada a prover quanto às manifestações da União de **fls. 1.481, 1.494 e 1.513-1.515**, informando a Administração Judicial que o crédito daquela já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, publicado no **index 1357**.

Ademais, diante da certidão de **fl. 1.495**, atestando a ausência de impugnação em face do edital contendo o Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida, devidamente publicado no **index 1357**, a Administração Judicial irá postular a homologação do instrumento como Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida.

Noutro giro, a Administração Judicial informa ciência da r. decisão de **fls. 1.500-1.502**, esclarecendo que foi providenciada a reserva do crédito indicado em favor do Sr. Roberto Luiz Hermeto, na classe quirografia.

Prosseguindo, com relação à petição do credor trabalhista de **fls. 1.549-1.550**, esclarece a Administração Judicial que está providenciando a arrecadação dos ativos financeiros indicados no mandado de arresto do **index 1444** e ofício requisitório do **index 1449** juntamente com seu auxiliar de **fls. 1.316-1.322**, além do ativo financeiro apontado na proposta de compra de crédito de **fls. 1.562-1.568**.

Por fim, passa a Administração Judicial a se manifestar sobre a proposta de compra de crédito da massa falida de **fls. 1.562-1.568**.

Com efeito, desde a nomeação desta Administração Judicial, ocorrida em 26.01.2018 (**index 380**), vem sendo desenvolvido árduo trabalho, juntamente com seu auxiliar, com contrato homologado nos autos (**indexes 996 e 1167, item 1**) para arrecadação de importante ativo financeiro em favor da massa falida, com referência ao processo nº 0000638-21.1987.4.02.5101, em trâmite no MM. Juízo da 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Ocorre que, diante de todas as notórias dificuldades de atuação perante às Varas Federais, desde a demora nos atos decisórios até a sucessiva existência de erros da serventia federal na elaboração dos ofícios requisitórios já há anos deferidos, ainda inexistente qualquer previsão para arrecadação do bem em questão.

Diante deste cenário e considerando o valor oferecido na proposta do **index 1562** – R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) –, verifica a Administração Judicial a possibilidade de quitação da classe trabalhista (**index 1357**), com aplicação de correção monetária, além do pagamento em rateio entre os credores fiscais, encerrando a presente falência, que já conta com mais de dez anos de existência.

Cumpre salientar que o crédito estressado ora alvejado gira em torno de quatro milhões de reais, o que torna a proposta na modalidade *Stalking Horse* atrativa no cumprimento do desiderato da maximização de ativos, considerando a alavancada inicial da concorrência que deverá ser aberta por edital, tudo nos moldes dos artigos 142, § 3º, III c/c 144, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Nessa toada, a Administração Judicial não se opõe a presente proposta, contudo, aguarda manifestação dos credores, Ministério Público e terceiros interessados para homologação da proposta e devida publicação do edital.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **seja intimado o interessado de fls. 1.436-1.442, 1.467-1.469, 1.483-1.486, 1.536-1.540 e 1.546-1.547 para manifestação a respeito do resultado da penhora *online* (index 1516), do comprovante de intimação do Banco Santander (id. 1544) e dos atos ordinatórios de fls. 1.552 e 1.555.**
- b) **pela intimação do auxiliar da Administração Judicial (fls. 1.316-1.322 – Dr. RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI – OAB/RJ nº 236.814) para manifestação sobre o contido às fls. 1.444-1.447, 1.449 e 1.497-1.498.**
- c) **pela homologação do edital de fl. 1.357 como QUADRO GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO DA MASSA FALIDA, tendo em vista o atestado à fl. 1.495.**

- d) sejam intimados os credores, Ministério Público e terceiros interessados para manifestação sobre a proposta de compra de crédito de fls. 1.562-1.568. Caso inexistir impugnação, a Administração Judicial não se opõe à homologação da proposta e a devida publicação do edital previsto em lei.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terpeg Serv. Mar. e Portuários Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312